



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço **contínuo** de despacho aduaneiro, para executar serviços continuados de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas e exportadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial e outros serviços correlatos, na Alfândega do Aeroporto Internacional de CONFINS/MG:

Descrição detalhada dos Serviços		Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total Estimado
<b>ITEM 1</b>	<b>Sub item 1 - Honorários de despachantes</b>			
	até US\$ 5.000,00	3	500,00	1.500,00
	De US\$ 5.001,00 até US\$ 10.000,00	3	583,33	1.749,99
	De US\$ 10.001,00 até US\$ 50.000,00	4	833,33	3.333,32
	Acima de US\$ 50.001,00	5	933,33	4.666,65
	<b>Subitem 2 - Registros de L. I. (Licença de Importação) no SISCOMEX</b>	31	150,00	4.650,00
	<b>Subitem 3 - Registro de SISCOSEV</b>	11	100,00	1.100,00
	<b>Total de Serviços (subitem 1,2,3)</b>			<b>16.999,96</b>
	<b>subitem 4 - Demais despesas estimado (reembolso)</b>			<b>124.044,28</b>
	<b>Total desembaraço</b>			<b>141.044,24</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. Os quantitativos e respectivas descrições dos serviços são os discriminados na tabela do item 1.1.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por demanda.

1.5. Os serviços serão executados de acordo com a demanda interna da Universidade. Não há obrigatoriedade por parte da contratante a execução total do saldo contratado ou de quantitativo mínimo ou valor para execução de serviços.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de despacho aduaneiro de mercadorias importadas, exportadas ou recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial e outros serviços correlatos, na alfândega do Aeroporto Internacional de CONFINS/MG. Em busca de economicidade no modelo de contratação, temos os serviços divididos em 4 (quatro) subitens: Honorários dos despachantes, Registros de Licença de Importação, Registros de Siscoserv e as Demais Despesas Fixas e Variáveis. O serviço de Honorários de Despachante foi subdividido em Importações com valores "FOB/FCA", em dólares. O preço do subitem 1- Honorários, deverá ser fixo e em Reais para cada intervalo, conforme o quadro abaixo.

<b>Subitem 1 - Honorários de despachantes</b>
até US\$ 5.000,00
De US\$ 5.001,00 até US\$ 10.000,00
De US\$ 10.001,00 até US\$ 50.000,00
Acima de US\$ 50.001,00
<b>Subitem 2 - Registros de L. I. (Licença de Importação) no SISCOMEX</b>
<b>Subitem 3 - Registro de SISCOSEV</b>
<b>Subitem 4 - Demais despesas (não serão licitadas - serão reembolsadas ao contratado no final do processo de</b>

**desembaraço)**

3.2. Os valores dos Honorários de despachantes foram subdivididos dessa forma pois geralmente as importações de itens de maior valor "FOB/FCA" têm um processo de desembaraço mais complexo e oneroso e os processos com menor valor "FOB/FCA" são mais simples e menos onerosos.

3.3. O valor das Demais Despesas - subitem 4 (conforme tabela do item 1.1) não poderá ser alterado e deverá compor o valor total da proposta final, caso isso não ocorra, será desclassificado.

3.4. Conforme os Estudos Preliminares, apresentamos uma expectativa de um Valor Total de Desembaraço, com acréscimo de 25% de R\$ 131.048,47. Entretanto, devido à pesquisa de mercado, o valor total de desembaraço foi alterado conforme tabela do item 1.1 acima.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

5.1.1.1. **Registro de Despachante aduaneiro** - conforme IN RFB Nº 1273 DE 06/06/2012 E IN Nº 1209 DE 07/11/2011.

5.1.1.2. **Atestado(s)** de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de despacho aduaneiro, no(s) qual(is) deverá(ão) constar, se a Licitante esta cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período de 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados. (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6/2013, Art.19, Inciso XXVI, § 5º e § 6º);

5.1.1.3. Apresentar **declaração** que possui ou instalará escritório em Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto desta licitação. Como o desembaraço **deve ser feito no Aeroporto Internacional de Confins/MG**, em virtude da rapidez do desembaraço e economia dos custos, se o escritório for fora de Belo Horizonte a Universidade certamente terá um desembaraço mais demorado e custos mais altos. A Rapidez no desembaraço e os custos menores são fatores que afetam sobremaneira as pesquisas científicas realizadas pela Universidade;

5.1.1.4. A **CONTRATADA** deve apresentar uma Relação de despachantes aduaneiros atuantes na empresa com seus respectivos números de registros.

5.1.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Universidade Federal de Uberlândia durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante **declaração** onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.1.1.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.1.1.7. A **CONTRATADA** orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive o cumprimento das Normas internas, e dos processos de importação/exportação pertinentes à administração pública, com sua legislação própria. Os processos das universidades públicas têm peculiaridades, como isenção de impostos pelas leis 8010, 8032 e Constituição Art 150 - Imunidade Tributária;

5.1.1.8. A **CONTRATADA** deve possuir e apresentar comprovante de habilitação junto a Receita Federal do Brasil do cadastro no CNAE (Classificação nacional de Atividades Econômicas) relacionado a atividades aduaneiras (grupo 5240-8). Essa informação deve constar no Contrato Social da empresa e no Cartão do CNPJ ( COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL);

5.1.1.9. Todas as declarações a serem apresentadas estarão sujeitas à diligências para comprovação de veracidade das informações, sob pena de inabilitação da licitante em relação à qualificação técnica;

5.1.1.10. Após a apresentação de documentos pela licitante, caso existam dúvidas técnicas, poderão ser solicitadas informações complementares que elucidem as dúvidas técnicas quanto à qualificação técnica da licitante;

5.1.1.11. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da empresa.

5.1.2. Classificação do serviço:

5.1.2.1. O objeto do contrato é um serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

5.1.3.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.1.3.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

5.1.3.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a **CONTRATANTE**, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

5.1.3.4. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.3.5. Deverá aplicar-se a execução do Termo de Referência, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

5.1.3.6. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.3.7. A **CONTRATADA** deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.1.3.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.1.3.9. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.1.3.10. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.1.3.11. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

5.1.3.12. a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

5.1.3.13. o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;

5.1.3.14. os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

5.1.3.15. o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF;

5.1.3.16. Utilizar materiais biodegradáveis;

5.1.3.17. Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia;

5.1.3.18. A **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

5.1.3.19. Deverá atender no que se aplica a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

5.1.3.20. Com relação a óleos lubrificantes, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.3.20.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.1.3.20.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.1.3.20.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.1.3.21. Com relação a Pilhas ou baterias a contratada deverá atender:

5.1.3.21.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

5.1.3.21.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

5.1.3.21.3. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

5.1.3.21.4. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

5.1.3.21.5. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

5.1.3.22. A **CONTRATADA** que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, deverá:

5.1.3.22.1. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

5.1.3.22.2. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

5.1.3.22.3. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

5.1.4. Duração Inicial do Contrato:

5.1.4.1. Declara-se que o objeto do contrato é um serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

5.1.5. Transição Contratual:

5.1.5.1. Ao término do contrato, fica a Contratada responsável por finalizar os processos de importação iniciados e em andamento, dentro a vigência do contrato. Ficando a Contratante obrigada a fazer o pagamento e quitação de todos os gastos a contratada de tais processos.

5.1.5.2. Não caberá a **CONTRATADA** os direitos à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a **CONTRATANTE**, tais como manuais, POP's, fluxogramas, etc., em razão de serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

5.1.5.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a **CONTRATANTE**.

5.1.6. Quadro com soluções de mercado:

5.1.6.1. Para a contratação do serviço de Despacho Aduaneiro, temos uma grande quantidade de empresas neste ramo, no estado de Minas Gerais.

5.1.6.2. Empresas que prestam serviço de despacho aduaneiro em Minas Gerais:

EMPRESA	CNPJ:
A PLENO COMEX	14.215.293/0001-39
INCAS COMÉRCIO EXTERIOR	04.850.126/0001-06
ÁPICE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	02.004.450/0001-02
EXPORTADORA E IMPORTADORA LUBEL LTDA	17.466.772/0001-16

PAGANINI E AVELLAR LTDA	01.725.786/0001-77
ZIGMA SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA	26.386.870/0001-34
TRANSPORT SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	16.882.508/0001-19
AIR PHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	04.254.554/0001-76
MINAS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	17.975.817/0001-88
BRETAS BROKER COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	25.063.677/0001-68
ASN CARGO LOGISTIC LTDA	05.043.824/0001-62
IMPERIAL COMISSÁRIA DE DESPACHOS LTDA EPP	22.503.635/0001-44
INTERADUANEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01.303.664/001-78
TRANSCONTINENTAL SERV. ALFANDEG. E AFRETAMENTOS LTDA EPP	25.457.961/001-50
VIA TRIANGULO ASSESSORIA EM COM.EXTERIOR	20.086.648/0001-20
ROTA BRASIL ASSESSORIA LTDA	16.691.868/0001-15
INTERNACIONAL COMÉRCIO DE DESPACHOS ADUANEIROS EPP	22.141.204/0001-85

5.1.6.3. A quantidade de fornecedores não é considerada restritiva.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Para estimativa do quantitativo de serviços e gastos necessários foi feito um levantamento em anos anteriores com o desembaraço de mercadorias importadas/exportadas: de 2012 a 2017.

5.3.1. Tabelas:

LEVANTAMENTO GERAL ANOS 2012-2017					
ANO	LI	SISCOSERV	VALOR HONORÁRIO	DEMAIS DESPESAS	TOTAL DESEMBARAÇO
2012	49	R\$ 500,00	R\$ 4.390,00	R\$ 110.241,21	R\$ 117.091,21
2013	50	R\$ 1.750,00	R\$ 4.780,00	R\$ 176.309,56	R\$ 184.839,56
2014	25	R\$ 2.380,00	R\$ 4.960,00	R\$ 163.610,21	R\$ 171.950,21
2015	0	R\$ 1.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.540,00
2016	18	R\$ 1.680,00	R\$ 2.910,00	R\$ 68.451,56	R\$ 73.761,56
2017	8	R\$ 840,00	R\$ 1.890,00	R\$ 76.800,12	R\$ 79.850,12
TOTAL	150	R\$ 8.690,00	R\$ 18.930,00	R\$ 595.412,66	R\$ 629.032,66
MEDIA	25	R\$ 1.448,33	R\$ 3.155,00	R\$ 99.235,45	R\$ 104.838,78

5.3.2. Em função do constante crescimento dos projetos de pesquisa e da Universidade, fizemos um acréscimo de 25% sobre todos os gastos.

LEVANTAMENTO GERAL ANOS 2012-2017 -Acréscimo de 25%					
ANO	LI	SISCOSERV	VALOR HONORÁRIO	DEMAIS DESPESAS	TOTAL DESEMBARAÇO
25%	31,25	R\$ 1.810,42	R\$ 3.943,75	R\$ 124.044,28	R\$ 131.048,47

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Devido às características do objeto não será necessária a realização de vistorias, uma vez que a execução do serviço não será nas dependências da **CONTRATANTE**.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o recebimento dos processos de importação/exportação/doação pela Diretoria de Compras - DICOP, será solicitado à **CONTRATADA** a estimativa do valor do desembaraço, através de e-mail pelo SEI, conforme **ANEXO 03**. A **CONTRATADA** terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da estimativa, a partir da confirmação do recebimento do e-mail da CONTRATANTE, solicitando o serviço**. A **CONTRATANTE** enviará juntamente com a solicitação os dados necessários para que seja feita a estimativa, por exemplo a Proforma Invoice;

7.1.2. A estimativa deve ser acompanhada de uma relação detalhada das despesas e dos valores a serem cobrados, bem como apresentarem três orçamentos das despesas com seguro e fretes (internacional e nacional), além de um recibo referente ao adiantamento, caso a **CONTRATADA** não consiga os três orçamentos, deverá encaminhar justificativa que poderá ou não ser aceita pelo fiscal para prosseguimento do processo. Modelos serão apresentados em **anexo - ANEXO 1 e ANEXO 2**;

7.1.3. A fiscalização do contrato irá avaliar se a estimativa atende as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.1.4. A fiscalização do contrato irá analisar e autorizar a importação, modelo **ANEXO 04**, através de e-mail, pelo SEI;

7.1.5. Após o envio da estimativa das despesas de desembaraço e do aceite pela universidade, será solicitado o adiantamento das mesmas;

7.1.6. A fiscalização do contrato irá enviar através de e-mail, pelo SEI modelo **ANEXO 5**, todos os dados e informações necessárias para o registro das Licenças de Importação, Registros de exportação, Registro de Siscoserv ou outras autorizações necessárias para a processo. A **CONTRATADA** terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar os registros, a partir da confirmação do recebimento do e-mail da CONTRATANTE solicitando o serviço**. Caso não seja possível em virtude dos órgãos anuentes, deverá ser justificado pela **CONTRATADA**;

7.1.7. Caso ocorra exportação, o valor do Registro de exportação terá o mesmo valor do registro da Licença de Importação;

7.1.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os normativos que os disciplinam, item 1.3 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo;

7.1.9. A prestação de contas constituir-se-á em um ato através do qual a **CONTRATADA** encaminhará a Divisão de Compras da **CONTRATANTE**, um demonstrativo/fatura apontando seus honorários, emissão de LI, registros de Siscoserv e todos os pagamentos efetuados em nome da **CONTRATANTE**, e que estiverem sujeitos a ressarcimento por força contratual, acompanhado de originais dos respectivos documentos fiscais e de quitação, emitidos pelas pessoas jurídicas às quais esses pagamentos foram efetuados. Listar também na fatura todas as licenças registradas, declaração de importação e todos os documentos do desembaraço. **Modelo ANEXO 06**;

7.1.10. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar a prestação de contas de forma individualizada, ou seja, emitindo demonstrativo/fatura, documentos fiscais e recibos distintos para cada embarque de importação, mencionando em cada um deles o número de processo utilizado pela **CONTRATANTE**. **A mesma terá um prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar a prestação de contas, a contar da data de desembaraço da mercadoria, constante na Declaração de Importação**;

7.1.11. Quando da prestação de contas, caso os valores estimados para desembaraço e previamente creditados por estimativa ultrapassem as despesas efetivamente realizadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a restituição deste valor pago à maior para a **CONTRATANTE** através de GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) dentro do prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE**;

7.1.12. Quando da prestação de contas, caso os valores estimados para desembaraço e previamente creditados por estimativa sejam insuficientes para o pagamento das despesas efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** deverá restituir a **CONTRATADA**, no **prazo de 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE**;

7.1.13. A **CONTRATANTE** promoverá, no final do processo, a retenção dos tributos e contribuições sobre os honorários do contratado e emissão de Licença de Importação, Registros de exportação, Registro no SISCOSERV e sobre todo e qualquer pagamento efetuado a terceiros pela **CONTRATADA**, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, artigo 2 e artigo 37;

7.1.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar **declaração** que possui ou instalará escritório em Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto desta licitação. Como o desembaraço **deve ser feito no Aeroporto Internacional de Confins/MG**, em virtude da rapidez do desembaraço e economia dos custos, se o escritório for fora de Belo Horizonte a Universidade certamente terá um desembaraço mais demorado e custos mais altos. A Rapidez no desembaraço e os custos menores são fatores que afetam sobremaneira as pesquisas científicas realizadas pela Universidade;

7.1.15. Formas de prestação dos serviços:

7.1.15.1. O despacho aduaneiro deverá ser feito junto à alfândega de Confins/BH e outras nas quais for necessário o desembaraço, inclusive nos portos, nos casos de transporte marítimo. Caso alguma mercadoria em nome da instituição chegue em outro porto ou aeroporto distinto do de Confins, a licitante vencedora deverá estar apta para efetuar o desembaraço nestes locais, nas mesmas condições e preços do contrato;

7.1.15.2. A **CONTRATADA** deverá realizar gestões junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, materiais e produtos que sejam importados pela **CONTRATANTE**, recebidos em doação ou exportação temporária;

7.1.15.3. A **CONTRATADA** deverá representar a **CONTRATANTE** junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, SISCOSERV, postos da Receita Federal, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;

7.1.15.4. Promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

7.1.15.5. Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos equipamentos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

7.1.15.6. Observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro;

7.1.15.7. Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação, exportação e doação;

7.1.15.8. Providenciar todo e qualquer expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes marítimos, aéreos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias da importação, porventura existentes, quando do desembaraço aduaneiro;

7.1.15.9. Qualquer processo de importação ou exportação, só poderá ser executado se devidamente solicitado, aprovado e autorizado por meio dos Fiscais e Gestores nomeados pela **CONTRATANTE** para atuarem neste contrato. O Desembaraço aduaneiro somente poderá ser realizado mediante autorização prévia, por escrito, expedida pela **CONTRATANTE**;

7.1.15.10. A **CONTRATADA** será fiel depositária dos recursos destinados pela **CONTRATANTE** para os pagamentos das despesas acessórias da importação tais como: frete internacional, frete interno, agentes de carga nacional e internacional, seguros, taxas de armazenamento, Siscomex, órgãos anuentes, capatazia, entre outras;

7.1.15.11. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo cálculo prévio e apresentação de estimativa detalhada das despesas de importação/exportação, antes da liberação do adiantamento das despesas. A **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 dias úteis** para o envio da estimativa, a partir da confirmação pela contratada do recebimento do e-mail da **CONTRATANTE** solicitando o serviço;

7.1.15.12. A **CONTRATADA** apresentará á **CONTRATANTE** três cotações de agentes de carga para execução dos serviços e agenciamento de transporte internacional, frete internacional e três cotações de transportadoras para execução do transporte em território nacional, a cada importação, exportação, ou doação realizadas pela Universidade. Caso não consiga as três cotações a contratada deve apresentar uma justificativa, que será avaliada pelo gestor e aceita ou não pela **CONTRATANTE**;

7.1.15.13. Os valores referentes às tarifas e taxas porventura incidentes sobre o produto, cujo desembaraço alfandegário está sendo realizado, deverão ser repassados à **CONTRATADA** após o recebimento pela **CONTRATANTE**, da estimativa detalhada de despesas prevista no subitem 7.1.1, e do aceite do serviço;

7.1.15.14. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados;

7.1.15.15. Todo e qualquer erro que se verifique no preenchimento dos documentos inerentes ao processo, e que são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e que gerem juros, multas ou prejuízos para a **CONTRATANTE** devem ser arcados pela **CONTRATADA**;

7.1.15.16. Quanto ao transporte rodoviário Nacional, a **CONTRATADA** deverá certificar-se que sejam utilizados veículos **adequados** para a execução do serviço (providenciando o tipo de transporte adequado e legalmente exigido), de forma a dar total segurança as mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries. Além disso, obter as autorizações devidas junto às autoridades competentes, quando for necessário. No caso de carga perigosa, cobrar da empresa de transporte que antes do início do manuseio e transporte, cheque se os produtos estão devidamente embalados, rotulados,

etiquetados e marcados, além de assegurar que há em poder do condutor do veículo habilitação com curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) e os documentos exigidos por legislação específica para esse transporte;

7.1.15.17. A **CONTRATADA** deverá instruir e intermediar as informações solicitadas pelo fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com a as exigências da legislação brasileira e internacional, bem como instruir a **CONTRATANTE** sobre a documentação necessária para os processos de importação direta e exportação e outros;

7.1.15.18. A **CONTRATADA** deverá manter agentes ou representantes conveniados nas principais cidades dos principais países da América do Norte, América Central e do sul, Europa, Ásia, África e Oceania;

7.1.15.19. A **CONTRATADA** deverá cobrar do agente de cargas a conferência da carga, documentos e instruções de embarque efetuados via "Purchase Order", e antes de efetuar o embarque enviar a Universidade via e-mail, cópia da documentação pertinente ao desembaraço alfandegário para conferência do produto;

7.1.15.20. Após a avaliação da documentação e dos custos, a **CONTRATANTE** autorizará o embarque;

7.1.15.21. A **CONTRATADA** deverá trabalhar em sincronia com o Agente de cargas;

7.1.15.22. Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** certificar que o agente de cargas no exterior verifique a adequabilidade e as condições gerais da embalagem no momento do seu recebimento e/ou coleta da carga, sendo de responsabilidade deste, informar de imediato a **CONTRATANTE** quaisquer avarias ou necessidades de substituição durante o manuseio e o transporte dos bens e materiais importados ou exportados;

7.1.15.23. A **CONTRATADA** deverá ainda, identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perda e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **CONTRATANTE** o ressarcimento do prejuízo;

7.1.15.24. As cargas perecíveis deverão ser tratadas com **prioridade máxima**, e cabe a **CONTRATADA** contratar, quando solicitado, serviços de courier para permitir através deste sistema a rápida entrega de amostras, doações e remessas de materiais perecíveis procedentes ou destinadas ao exterior, durante a vigência do contrato. Quando essa modalidade for solicitada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, as instruções deverão ser seguidas imediatamente, para que sejam realizados os enquadramentos necessários em tempo hábil para o fiel cumprimento da legislação vigente;

7.1.15.25. Nos casos de cargas perigosas "dangerous Good", a **CONTRATADA** deverá checar se a carga esta devidamente embalada, rotulada, etiquetada e marcada. Confirmar se foram devidamente emitidos os Conhecimentos de Transporte Internacional e o "Shipper's Declaration for Dangerous Good", além de assegurar que todos os documentos exigidos para atender todas as normas nacionais e internacionais de segurança foram providenciados, devendo notificar prontamente a **CONTRATANTE** em caso de divergência ou necessidade de alguma ação, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou que necessite sua intervenção ou colaboração;

7.1.15.26. Todas as cargas com "pallet" de madeira somente poderão ser transportadas para o Brasil, com a devida certificação de fumigação, conforme exigência da autoridade aduaneira ou legislação;

7.1.15.27. A **CONTRATADA** deverá providenciar a guarda de equipamentos e outros materiais que, embora prontos para embarque, por quaisquer razões técnicas, não possam ser embarcados imediatamente para o Brasil, permanecendo, por conta da contratada toda e qualquer responsabilidade inerentes a esses casos específicos;

7.1.15.28. Em relação os embarques marítimos, o desembaraço deverá ocorrer preferencialmente no Porto de Santos. Os embarques marítimos terão sua logística planejada individualmente, com análise e aprovação de custos pela **CONTRATANTE**;

7.1.15.29. As importações marítimas destinadas à **CONTRATANTE** serão embarcadas conforme modalidade indicada no Purchase Order, de acordo com o Incoterm vigente (atual versão 2010), e logística estabelecida para o desembaraço aduaneiro de forma que gere economicidade e agilidade à instituição;

7.1.15.30. O agente de cargas deverá coletar as cargas, proceder com os transportes até os locais designados pela **CONTRATANTE**, emitir documentos comprobatórios de transportes internacionais com a descrição correta dos materiais transportados de acordo com as tarifas aéreas e marítimas acordadas, bem com as respectivas taxas que venham a incidir. E ainda, conferir as mercadorias que serão transportadas confrontando coma Fatura proforma, Fatura Comercial, Romaneio de carga ou "Packing list" do exportador, além de conferir os demais documentos necessários para transporte;

7.1.15.31. Enviar à **CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data do embarque**, cópias dos documentos (fatura comercial, romaneio de carga ou "packing list", conhecimento aéreo ou marítimo, certificado de fumigação e outros documentos comerciais e técnicos), bem como informar a data de embarque, nº de voo ou nome do navio e data prevista de chegada ao Brasil, mantendo a contratante informada de todos os assuntos relacionados aos embarques/desembarques das mercadorias;

7.1.15.32. Quando se tratar de exportação, a **CONTRATADA** deverá providenciar o embarque no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do desembaraço aduaneiro da mercadoria, consolidada ou não, de forma a dar total segurança aos bens, como informar a chegada da carga ao consignatário no exterior;

7.1.15.33. Efetuar a contratação do seguro internacional, com a apresentação de três cotações para o seguro das mercadorias, tanto para transporte internacional como nacional, que serão posteriormente reembolsadas pela **CONTRATANTE**, na ocasião da prestação de contas ou do adiantamento;

7.1.15.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** apólice da seguradora vigente, com o objetivo de assegurar todas as cargas da **CONTRATANTE**, desde a origem até a entrega no destino indicado pela **CONTRATANTE**, independente do meio de transporte utilizado, de modo que, caso ocorra algum sinistro a **CONTRATANTE** fique isenta de

eventuais prejuízos. Caso não consiga as três cotações a **CONTRATADA** deverá apresentar uma justificativa, que será avaliada pelo gestor e aceita ou não pela **CONTRATANTE**;

7.1.15.35. É de responsabilidade da **CONTRATADA** solicitar à empresa de seguro, da averbação do seguro desde o ponto de origem até o destino final, conforme o "incoterm" informado na "Purchase Order". A mesma ficará responsável por qualquer dano ou extravio ocorrido desde a origem até a chegada da carga no destino final indicado pela **CONTRATANTE**, ou seja a apólice de seguro de transporte nacional e internacional das mercadorias importadas/exportadas deverá ser do **tipo porta a porta**;

7.1.15.36. A **CONTRATADA** deverá observar se sua apólice respeita as normas reguladas pela circular SUSEP Nº 354/2007 de 03/11/2007, e as condições contratuais do plano padronizado para o seguro de transporte nacional e internacional de cargas e as regras para a comercialização do seguro;

7.1.15.37. Caso ocorra algum dano ou sinistro, deverá ser enviado para a **CONTRATANTE** cópia do MANTRA com as devidas ressalvas sobre os códigos de avarias anotados pelo armazenador alfandegado, devendo registrar a Declaração no SISCOMEX e retirar a carga, cabendo ao pesquisador ou solicitante da mercadoria, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, informar se houve algum tipo de avaria que comprometa a execução da pesquisa. Nos casos em que o pesquisador relatar avarias de danos ou sinistros, a **CONTRATANTE** informará ao agente para que acione a seguradora para as providências cabíveis;

7.1.15.38. A **CONTRATADA** deverá apresentar a cada embarque, no prazo de **03 (três dias) úteis antes da data do embarque**, cópia da apólice vigente e comprovante de inclusão na cobertura da carga para a viagem a ser realizada. Deverá a contratada ainda exigir da seguradora que promova vistoria do material importado **quando houver indícios de avaria**.

7.1.16. Serviços Aduaneiros:

7.1.16.1. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada de todos os assuntos relacionados ao desembaraços aduaneiros (importação/exportação), inclusive eventuais discrepâncias que venham ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na "Commercial Invoice", "Packing list" e Licença de Importação/exportação;

7.1.16.2. Os serviços aduaneiros a serem realizados pela **CONTRATADA** serão executados mediante procuração para representar a **CONTRATANTE** junto aos órgãos competentes, em todas as atividades relacionadas á importação ou exportação e outros serviços correlatos (doação, envio de amostras, etc);

7.1.16.3. O despachante aduaneiro será responsável por todos os trâmites dentro dos portos e aeroportos brasileiros necessários ao desembaraço das cargas, até a entrega do material em local designado pela **CONTRATANTE**;

7.1.16.4. A **CONTRATADA** deverá conferir e analisar todos os documentos necessários aos procedimentos administrativos e fiscais vigentes e atender a todas as exigências legais para o livre trânsito da mercadoria transportada, bem como promover vistorias e efetuar todos os procedimentos de movimentação, armazenagem, manuseio e transporte nos terminais, atentando aos casos peculiares como as cargas perecíveis, perigosas entre outras;

7.1.16.5. A **CONTRATADA** deverá gerenciar, acompanhar e controlar os processos de importação e exportação da **CONTRATANTE** nos diversos regimes aduaneiros existentes, no que tange a economicidade e prazos estipulados de acordo com as normas internacionais existentes;

7.1.16.6. Nos casos em que houver necessidade de ser realizada o DTA (Declaração de Trânsito Aduaneiro - benefício concedido a importadores e exportadores, desde que devidamente habilitados pela Receita Federal, para que seja possível deslocar a mercadoria de um recinto alfandegado para outro), a contratada deve informar e detalhar os custos a **CONTRATANTE**, para que sejam aprovados pela instituição;

7.1.16.7. A **CONTRATADA** deve estar apta a realizar desembaraços em todas as regiões do país, porém, o serviço será prestado em outras regiões **apenas em casos excepcionais devidamente comprovados, justificados pela contratada e com anuência da CONTRATANTE, devendo ser mantidas as mesmas condições do contrato**;

7.1.16.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar a liberação alfandegária dos materiais, de acordo com os prazos indicados abaixo, contados a partir do momento em que a carga é visada ou se obtenha a sua presença: **Canal verde: até 02 (dois) dias úteis - Canal amarelo: até 05 (cinco) dias úteis - Canal vermelho: até 10 (dez) dias úteis**;

7.1.16.9. Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos, portos, e EADI's sejam **entregues na Divisão de Almoarifado ou Divisão de Patrimônio** da **CONTRATANTE** em Uberlândia - Minas Gerais, até em **03 (três) dias úteis** após a a data de desembarço da mercadoria, devendo a **CONTRATADA**, se solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentar prova da efetiva liberação da carga, através de cópia do MANTRA ou outro documento similar, nos casos de carga marítima ou armazenada em zona secundária. Caso não seja possível, justificar o fato, que será avaliado pelos fiscais e gestores;

7.1.16.10. A **CONTRATADA** deverá durante todo o processo de importação ou exportação, auxiliar a **CONTRATANTE** nas instruções processuais, no gerenciamento, acompanhamento e controle nos diversos regimes aduaneiros existentes, sempre visando o correto cumprimento das legislações vigentes;

7.1.16.11. Em relação aos serviços de desembarço e despacho aduaneiro, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a realização de importações e exportações em qualquer modalidade que se fizer necessária à Pesquisa Científica e Tecnológica, tais como: Importação normal; sob regime especial de admissão temporária; reimportação de bens exportados sob regime temporário; nacionalização de bens admitidos temporariamente; exportação normal ou sob regime temporário; reexportação de bens admitidos temporariamente; bagagem acompanhada; entre outras existentes;

7.1.16.12. Nos casos em que a **CONTRATANTE** solicitar serviços elencados no **item 7.1.16.11**, a contratada deverá emitir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis dias a partir da confirmação pela contratada do recebimento do e-mail da Universidade solicitando o serviço** o(s) Licenciamento(s) de Importação – LI's e Registros de Exportação – RE's e seus substitutivos, junto à Receita Federal do Brasil, incluindo o rateio dos valores, o preenchimento, o registro, o acompanhamento e a obtenção do deferimento nos órgãos anuentes, tais como: CNPq, DECEX, ANVISA, PRF, ANP, Exército, CNEN, etc, de acordo com os dispostos da Lei 8.010 (de 29 de março de 1990) ou outra legislação específica à **CONTRATANTE**, em conformidade com a análise documental e física da carga (Fatura Proforma, Fatura Comercial, Packing List, entre outros);

7.1.16.13. A **CONTRATADA** deverá representar a **CONTRATANTE** junto aos órgãos anuentes para quaisquer regularizações, pendências, esclarecimentos, vistorias ou informações que se fizerem necessárias na fase de desembaraço e despacho aduaneiro, inclusive com o preenchimento dos formulários próprios e solicitações de isenções tributárias de impostos e taxas que se fizerem necessárias à retirada da carga, sendo responsável ainda pelo procedimento de exoneração de ICMS junto à Receita Estadual;

7.1.16.14. Os desembaraços e despachos aduaneiros solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão ser concluídos e a carga retirada do recinto alfandegário, **no máximo, até o terceiro período de armazenagem**, conforme descrito no **item 7.1.16.8**. Caso não seja possível, deverá ser devidamente justificado formalmente pela contratada à **CONTRATANTE**;

7.1.16.15. É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda a conferência das mercadorias a serem nacionalizadas e/ou exportadas no recinto alfandegário, certificando-se de que correspondam às informações constantes na fatura e no Conhecimento de Transporte respectivo, e em casos de quaisquer discrepâncias, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**;

7.1.16.16. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e controlar os vencimentos dos documentos pertinentes em cada processo, bem como os prazos e períodos do licenciamento ao desembaraço e despacho aduaneiro de forma que a carga seja retirada sem prejuízo à **CONTRATANTE**; para que sejam tomadas as providências cabíveis em cada caso;

7.1.16.17. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e repassar as informações à **CONTRATANTE** referentes às alterações das legislações inerentes à área de Comércio Exterior e Logística, incluindo SISCOMEX, SISCOSEV, legislação cambial do BACEN, alterações referentes à classificação de bens e/ou serviços, alíquotas, taxas de câmbio e outras publicações e boletins de interesse da **CONTRATANTE**;

7.1.16.18. É de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar, quando solicitado, a classificação aduaneira e tarifária dos itens a serem importados e ou exportados, em estrita concordância com a legislação aduaneira vigente e respeitando a Tarifa Externa Comum – TEC e suas atualizações; caso se tenha dificuldades com a classificação, podemos contar com a ajuda do solicitante do material na **CONTRATANTE** (professores ou técnicos);

7.1.16.19. A **CONTRATADA** deve manter em sua estrutura a quantidade necessária de profissionais treinados na área de Comércio Exterior e Logística, tais como: despachantes aduaneiros, ajudantes de despachantes aduaneiros, analistas de importação e exportação, com certificados digitais, para acesso simultâneo aos sistemas MANTRA, SISCOMEX, SISCOSEV, etc, para possibilitar agilidade no registro de Licenças de Importação, Declarações de Importação, registros de exportação e declarações de exportação, registros de aquisição de serviços – RAS, registros de pagamentos – RP, etc. A Contratada deverá manter funcionários treinados no desempenho de suas funções, objeto deste contrato, e providenciar treinamento aos mesmos, quando for necessário;

7.1.16.20. A **CONTRATADA** providenciará, quando solicitado, a classificação de serviços, sujeitos e registro no SISCOSEV, com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que produzam Variações no Patrimônio (NBS), a análise documental e inclusão de Registro de Aquisição de Serviço – RAS e análise documental e inclusão de Registro de Pagamento – RP, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação pela CONTRATADA do recebimento do e-mail da CONTRATANTE solicitando o serviço**, em estrita concordância com a legislação aduaneira vigente e suas atualizações;

7.1.16.21. Após o desembaraço aduaneiro, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, todos os recibos originais, acompanhados de uma **Fatura** com a descrição dos pagamentos e a **Nota Fiscal dos serviços será emitida assim que os serviços forem recebidos em definitivo**. Devem ser encaminhados junto com a Fatura o Comprovante de Importação, Declaração de Importação, "AWB", Mantra, "Comercial Invoice", "Packing List", guia de isenção de ICMS exonerada e outros documentos relacionados ao desembaraço.

7.1.17. Serviços prestados pela **CONTRATADA**:

7.1.17.1. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos dos honorários, dos registros de LI e Siscoserv, conforme os valores de contrato estipulados após a conclusão dessa licitação, e fará os reembolsos cabíveis em cada processo, que serão fechados individualmente. No entanto, **é de responsabilidade da contratada o recolhimento das guias pertinentes ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros – SDA, não cabendo à Universidade qualquer tipo de reembolso que corresponda a esse recolhimento**;

7.1.17.2. Os **honorários** serão cobrados de acordo com o intervalo do valor "FOB/FCA" em US\$ por processo da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá especificar na solicitação do adiantamento o valor FOB da mercadoria em US\$, bem como o honorário cobrado neste desembaraço;

7.1.17.3. A **CONTRATADA** deverá registrar as **licenças de importação (LI)** e exportação junto ao SISCOMEX, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, em conformidade com os órgãos anuentes;

- 7.1.17.4. A **CONTRATADA** deverá inclusive realizar o controle e a solicitação de prorrogação dos licenciamentos, quando necessário;
- 7.1.17.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a classificação Fiscal das mercadorias (NCM), e caso a classificação esteja incorreta, a **CONTRATADA** será responsável pela multa a ser gerada;
- 7.1.17.6. O valor unitário a ser pago por processo para o serviço de desembaraço aduaneiro não inclui a taxa de utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), que deverá ser comprovada para que a Contratante efetue o reembolso;
- 7.1.17.7. A **CONTRATADA** deverá ainda, em cumprimento das legislações fiscais e tributárias brasileiras, fazer a correta emissão das notas fiscais dos serviços prestados por ela e exigi-las das subcontratadas.
- 7.1.17.8. Preparação e registro no **SISCOSERV**, Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços Intangíveis e outras Operações que produzam Variações no patrimônio, dos pagamentos e recebimentos de serviços efetuados pela Universidade Federal de Uberlândia. A **CONTRATADA** deverá executar:
- 7.1.17.8.1. - Classificação da NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços) em conjunto com o solicitante;
- 7.1.17.8.2. - Registro no Siscoserv módulo Venda;
- 7.1.17.8.3. - Registro no Siscoserv módulo Aquisição;
- 7.1.17.8.4. - Identificação de processos especiais e análise da legislação para as necessidades de cada processo;
- 7.1.17.8.5. - Identificação do prazo correto para declaração;
- 7.1.17.8.6. - Levantamento de possíveis irregularidades em processos passados.
- 7.1.18. Reembolso de Despesas Fixas e Variáveis:
- 7.1.18.1. A **CONTRATANTE**, fará o adiantamento das despesas de desembaraço, após o cálculo prévio e apresentação de estimativa detalhada das despesas de importação/exportação, e apresentação das três cotações nos casos de seguro e agentes de cargas e transporte nacionais e internacionais, conforme **item 7.1.15.12 e item 7.1.15.33**. As despesas que serão reembolsadas serão: pagamentos de taxas, emolumentos, fretes, armazenagens e todas as demais possíveis despesas envolvendo cada processo, mediante apresentação das notas fiscais de serviços e/ou faturas correspondentes em nome da **CONTRATADA**, devidamente acompanhadas das respectivas notas de despesas, débitos pertinentes e comprovantes de pagamento e retenções. Incluem-se neste item: Taxas de órgãos anuentes; Taxa SISCOMEX; despesas fixas e variáveis na origem ("Handling"-manipulação, "Customs"-taxas alfandegárias, "Dangerous"-taxa perigo/risco, "Storage"-armazenamento, "Repack"-reembalagem, "Airport Transfer"-transferência no aeroporto, "Fuel Surcharge"-combustível, "Security Fee"-taxa de segurança, "Insurance"-seguro, "Inland"-frete de carga terrestre, "Dry Ice"-gelo seco, "War risk"-risco de guerra, "Pick Up"-carregamento, "X-Ray" - raio-x, "THC"-taxa de manuseio, entre outras), obrigatoriamente informadas no conhecimento de carga; armazenagem, serviços e taxas aeroportuárias, reposição de gelo seco, serviços de "Collect FEE" (taxa para cobrir despesas de remessa para o consignatário), Desconsolidação (Taxa para liberar o "HAWB" para o consignatário), "Delivery FEE" (Taxa Cia Aérea), agentes de cargas, seguro, transporte nacional, entre outras despesas necessárias;
- 7.1.18.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo **SIMPLES**, encaminhar cópia do documento que comprove essa situação, juntamente com cada processo de desembaraço;
- 7.1.18.3. Além dos reembolsos, a **CONTRATANTE** fará a retenção dos impostos federais, devendo a **CONTRATADA** efetuar o pagamento líquido das despesas e informar na fatura em quais pagamentos devem ser retidos os impostos e os valores das retenções e os valores que foram efetivamente pagos pelo despachante;
- 7.1.18.4. Eventuais atrasos no desembaraço das cargas deverão ser devidamente justificados e comunicados à **CONTRATANTE** para, se necessário, intervirmos ou então justificarmos no processo o gasto inesperado. Caso este atraso seja causado pela contratada, por falta de pessoal, infraestrutura, negligência ou outros, a mesma deverá arcar com a armazenagem excedente;
- 7.1.18.5. A **CONTRATADA** gerenciará cada processo de importação prevendo necessidades, controlando vencimentos de obrigações ou direitos a ela associados, antecipando providências em nome da **CONTRATANTE** e orientando-a, em especial quando tratar-se de situações atípicas;
- 7.1.19. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os normativos que disciplinam este tipo de serviço. Capítulo 1, item 1.3 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada em até **10 dias após a assinatura do contrato** que está prevista para ocorrer no mês de Agosto de 2019, mas de acordo com o cronograma de atividades.
- 7.2.1. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer obrigação por parte da contratada de esgotar a quantidade estimada do objeto ou de quantitativo mínimo a ser solicitado.
- 7.2.2. A **CONTRATADA**, poderá subcontratar empresas ou pessoal para fazer o desembaraço das mercadorias, tais como Agentes de transportes (internacional e nacional), empresas de seguro, e outras necessárias. Os valores dessas despesas serão reembolsáveis à **CONTRATADA** no final do processo, sendo necessária a apresentação de todos os recibos e notas em nome da Universidade Federal de Uberlândia. Os itens licitáveis não poderão ser subcontratados (Honorário, registro de LI e registro de SISCOSERV).

7.2.3. Não haverá possibilidade das empresas concorrerem em consórcio.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O contrato possuirá como equipe de gestão do contrato os seguintes servidores: Sergio Biasotti Pompeu - gestor do contrato, Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins - gestor do contrato substituto, Ana Lúcia de Souza Ferreira - fiscal administrativa e Simone Freitas Machado Sampaio - fiscal administrativa substituto.

8.2. O contato da gestão do contrato para com a empresa deve ser realizado como regra geral o SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou e-mails institucionais.

8.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as demandas de processos de importação/exportação, doações ou outros.

8.4. Os serviços serão avaliados no seu recebimento pelo fiscal administrativo ou pelo gestor do contrato. A execução dos serviços será avaliada por meio do cumprimento dos prazos de realização dos serviços.

8.4.1. Avaliação dos prazos de realização dos serviços:

8.4.1.1. Quanto ao envio da estimativa de desembaraço, conforme item 7.1.1 e item 7.1.15.11 a contratada terá até **05 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação pela CONTRATADA do recebimento do e-mail da CONTRATANTE solicitando o serviço;**

8.4.1.2. Quanto ao registro das licenças, conforme item 7.1.6 e item 7.1.16.12 a contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação pela CONTRATADA do recebimento do e-mail da CONTRATANTE solicitando o serviço;**

8.4.1.3. Quanto a prestação de contas, conforme item 7.1.10, a contratada terá um prazo de **15 (quinze) dias úteis a partir da data de desembaraço da mercadoria, constante na Declaração de Importação;**

8.4.1.4. Quanto à restituição à **CONTRATANTE** de valor adiantado a maior, conforme item 7.1.11, a **CONTRATADA** terá um prazo de **15 (quinze) dias úteis para fazer o pagamento da GRU, a partir do recebimento da Nota fiscal pela CONTRATANTE;**

8.4.1.5. Quanto ao envio dos documentos de embarque, conforme o item 7.1.15.31, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis para o envio, antes da data do embarque;**

8.4.1.6. Quando se tratar de exportação, conforme item 7.1.15.32, a **CONTRATADA** terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis para providenciar o embarque, a contar da data do desembaraço aduaneiro da mercadoria, consolidada ou não, de forma a dar total segurança aos bens, como informar a chegada da carga ao consignatário no exterior;**

8.4.1.7. Quanto se tratar de seguro, conforme item 7.1.15.38, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis, antes da data do embarque,** para apresentar a cópia da apólice vigente e comprovante de inclusão na cobertura da carga para viagem;

8.4.1.8. Em relação a liberação alfandegária, conforme item 7.1.16.8 e item 7.1.16.14 a **CONTRATADA** terá os seguintes prazos: **Canal verde: até 02 (dois) dias úteis, Canal amarelo: até 05 (cinco) dias úteis, Canal vermelho: até 10 (dez) dias úteis,** a partir do momento em que a carga é visada ou se obtenha a sua presença;

8.4.1.9. Quanto a entrega da carga na **CONTRATANTE**, conforme item 7.1.16.9, a **CONTRATADA** deverá realizar a mesma em até no **máximo 03 (três) dias úteis após a data de desembaraço da carga, constante na Declaração de Importação;**

8.4.1.10. Quanto aos registros no SISCOSEV, conforme item 7.1.16.20, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis a partir da confirmação pela contratada do recebimento do e-mail da CONTRATANTE solicitando o serviço;**

8.4.1.11. A **CONTRATADA** terá um prazo de **24 horas** (um dia útil) para confirmação dos e-mail que solicitarem serviços.

8.4.2. Os serviços serão avaliados conforme os seguintes critérios:

8.4.2.1. Ótimo - 100 pontos-

8.4.2.2. Bom - a partir de 80 pontos

8.4.2.3. Regular - a partir 60 pontos-

8.4.2.4. Ruim - a partir de 40 pontos;

8.4.2.5. Péssimo - abaixo de 40 pontos ;

8.4.2.6. Será responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar a documentação necessária para isentar-se do desconto em sua nota de avaliação para cada ordem de serviço prestado.

8.4.3. Os serviços/processos sofrerão o desconto por atraso, conforme o critério abaixo estabelecido:

8.4.3.1. 05 pontos – até um dia útil;

8.4.3.2. 10 pontos - até dois dias úteis;

8.4.3.3. 15 pontos - até três dias úteis;

8.4.3.4. 20 pontos - até quatro dias úteis;

8.4.3.5. 40 pontos - acima de 5 dias úteis.

8.4.4. Será considerado como dia útil o período de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais do Brasil. Será considerado com horas úteis das 8 h as 12 h e das 13 h as 17 h;

8.4.5. **Os prazos começam a correr a partir da data da certificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.**

8.5. Para fins de esclarecimento segue um exemplo da metodologia de cálculo a ser empregada:

8.5.1. Nos casos de solicitação da estimativa de desembaraço, que a **CONTRATADA** tem até **05 (cinco) dias** úteis para a entrega da estimativa do serviço, **a partir da confirmação pela CONTRATADA do recebimento do e-mail da CONTRATANTE solicitando a estimativa do serviço**. Consideraremos que foi solicitado o serviço dia 04/01/2019 sexta-feira, e ele confirmou o recebimento do e-mail no mesmo dia 04/01/2019, ele terá até dia 11/01/2019 para a entrega da estimativa, sendo que é obrigação da contratada a leitura dos e-mails 01 vez por dia (dias úteis).

8.5.2. A Divisão de Compras da **CONTRATANTE**, efetuará, no decorrer do processo, a avaliação dos serviços. Se a **CONTRATADA** no final de cada processo apresentar avaliação abaixo de 60 (sessenta) pontos estará sujeita às seguintes penalidades:

8.5.2.1. Será enviada a primeira notificação formal;

8.5.2.2. Em caso de nova ocorrência, dentro da vigência contratual de 01 (Um) ano, será enviada a segunda notificação formal;

8.5.2.3. Em caso de nova ocorrência será enviada a terceira notificação formal, dentro da vigência contratual 01 (Um) ano, e será deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos processos/serviços que serviram de base para a primeira, segunda e terceira notificação formal, além das sanções administrativas pertinentes nos termos do item **20** (sanções administrativas);

8.5.2.4. Em caso de nova ocorrência, dentro da vigência contratual de 01 (Um) ano, será enviada a quarta notificação formal;

8.5.2.5. Em caso de nova ocorrência será enviada a quinta notificação formal, dentro da vigência contratual de 01 (Um) ano, e será deduzido o percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos processos/serviços que serviram de base para a quarta e a quinta notificação formal, além das sanções administrativas pertinentes nos termos do item **20** (sanções administrativas);

8.5.2.6. Em caso de nova ocorrência, dentro da vigência contratual de 01 (Um) ano, será enviada a sexta notificação formal;

8.5.2.7. em caso de nova ocorrência, dentro da vigência contratual de 01 (Um) ano, será enviada a sétima notificação formal;

8.5.2.8. Em caso de nova ocorrência será enviada a oitava notificação formal, dentro da vigência contratual de 01 (Um) ano, e será deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos processos/serviços que serviram de base para a sexta, sétima e oitava notificação formal, além das sanções administrativas pertinentes nos termos do item **20** (sanções administrativas).

## 9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. O serviço não engloba casos que seja necessário a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

## 10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A execução deste serviço deve levar em conta a natureza pública da **CONTRATANTE**, sendo a grande maioria das importações/exportações realizadas com finalidades de pesquisa científicas e amparadas com isenções pela lei 8010/90. Nos casos em que não temos projeto de pesquisa amparando a compra, pode ser usado o princípio da Imunidade Tributária. ART 150 da CF para isenção dos impostos. Assim, a Licitante Vencedora deverá ter noção das especificidades dos processos de importação/exportação dentro de instituições públicas, que realizam suas compras amparadas em isenções de impostos.

## 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao processo de importação.
- 11.9. Disponibilizar toda e qualquer documentação que se fizer necessária para a operacionalização dos processos de importação/exportação.
- 11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22.3. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originariamente subcontratada.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A **CONTRATADA**, poderá subcontratar empresas ou pessoal para realizar o desembaraço das mercadorias, tais como Agentes de transportes (internacional e nacional), empresas de seguro, e outras necessárias. Os valores dessas demais despesas serão reembolsáveis à **CONTRATADA** no final do processo, sendo necessária a apresentação de todos os recibos e notas em nome da **CONTRATANTE**.
- 13.2. Os itens licitáveis não poderão ser subcontratados (Honorário, registro de LI/RE e registro de Siscoserv).
- 13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Serão designados os seguintes servidores para composição da fiscalização do contrato:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	LOTAÇÃO
SÉRGIO BIASOTTI POMPEU	0415820	GESTOR	DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES
CLEITON R. DE OLIVEIRA MARTINS	1617717	GESTOR SUBST.	DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES
ANA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA	1532198	FISCAL ADM.	DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SIMONE FREITAS M. SAMPAIO	1123384	FISC.ADM. SUBST.	DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto na Anexo 7, ou outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços substituo para aferição da qualidade da prestação dos serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

15.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

15.10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores,

devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda, as seguintes rotinas:

15.18.1. Conferência de documentos emitidos para os processos de importação e exportação (LI's, DI's, DE's AWB's , etc);

15.18.2. Acompanhamento quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução de cada serviço;

15.18.3. Conferência quanto aos valores dos serviços se condizem com as estimativas realizadas no início do processo de importação ou exportação;

15.18.4. Acompanhamento da chegada de cargas junto a Divisão de Almoxarifado ou Divisão de Patrimônio da **CONTRATANTE**.

15.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 15 dias corridos da realização do adimplemento do serviço, a **CONTRATADA DEVERÁ** entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo ou gestor do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada desembaraço, o fiscal administrativo do contrato irá avaliar se toda a documentação está correta e se o serviço foi executado conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

16.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.3. Todo e qualquer erro que se verifique no preenchimento dos documentos inerentes ao processo, e que são de responsabilidade da contratada, e que gerem juros, multas ou prejuízos para a **CONTRATANTE** devem ser arcados pela **CONTRATADA**.

16.3.3.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.3.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

16.3.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. Da forma de pagamento - Os pagamentos serão efetuados, conforme os serviços realizados, mediante adiantamento dos numerários necessários para o desembaraço aduaneiro, após solicitação da **CONTRATADA**, que posteriormente prestará contas à **CONTRATANTE**.

17.1.1. O pagamento será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal ou do recibo do Adiantamento das despesas pela **CONTRATADA** e, a emissão da Ordem Bancária emitida pelo SIAFI, desde que, atendidas as exigências do disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A.

17.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentados expressem os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar;

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4.7. Nos casos do adiantamento das despesas serão enviados a estimativa de despesas e um recibo do valor a ser adiantado. A nota fiscal só será emitida no final do processo, quando a mercadoria já houver sido recebida pela universidade.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. A **CONTRATANTE** promoverá a retenção dos tributos e contribuições sobre os honorários do contratado e emissão de Licença de Importação, registro no SISCOSEV e sobre todo e qualquer pagamento efetuado a terceiros pela **CONTRATADA**, em nome da **CONTRATANTE**, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e suas alterações e o art. 64, da Lei n.º. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal e Lei 7.057 de 30/12/97, art. 8º, § 1º, inciso V, da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que não haja nenhum processo em andamento.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração da **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, desde que não haja nenhum processo em andamento, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da data em que for notificada.

19.11. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será Considerada extinta a garantia:

19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.14. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor das ordem(ns) de serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor das(s) ordem(ns) de serviço, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor da(s) ordem(ns) de serviço

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de cumprir os prazos na realização dos serviços, conforme item 8.4.1	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e	01

	a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA item 7.16.19	01

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **Registro de Despachante aduaneiro** - conforme IN RFB Nº 1273 DE 06/06/2012 E IN Nº 1209 DE 07/11/2011.
- 21.3.2. **Atestado(s)** de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de despacho aduaneiro, no(s) qual(is) deverá(ão) constar, se a Licitante esta cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar a execução de no mínimo 50% do valor estimado no período de 03 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados. (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6/2013, Art.19, Inciso XXVI, § 5º e § 6º);
- 21.3.3. Apresentar **declaração** que possui ou instalará escritório em Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto desta licitação. Como o desembarço **deve ser feito no Aeroporto Internacional de Confins/MG**, em virtude da rapidez do desembarço e economia dos custos, se o escritório for fora de Belo Horizonte a Universidade certamente terá um desembarço mais demorado e custos mais altos. A Rapidez no desembarço e os custos menores são fatores que afetam sobremaneira as pesquisas científicas realizadas pela Universidade;
- 21.3.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 21.3.5. A **CONTRATADA** deve possuir junto a Receita Federal do Brasil cadastro no CNAE (Classificação nacional de Atividades Econômicas) relacionado a atividades aduaneiras (grupo 5240-8). Essa informação deve constar no Contrato Social da empresa e no Cartão do CNPJ ( COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL )
- 21.3.6. Todas as declarações a serem apresentadas estarão sujeitas à diligências para comprovação de veracidade das informações, sob pena de inabilitação da licitante em relação à qualificação técnica;
- 21.3.7. Após a apresentação de documentos pela licitante, caso existam dúvidas técnicas, poderão ser solicitadas informações complementares que elucidem as dúvidas técnicas quanto à qualificação técnica da licitante;
- 21.3.8. Declaração de ciência, conforme **Modelo Anexo 8**, de prazo para confirmação dos e-mail enviados para a contratada, na solicitação de serviços.
- 21.3.9. O(s) Atestado(s) deveram ser acompanhados dos respectivos comprovantes que dão suporte a ele(s).
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ **141.044,24** (Cento e Quarenta e Hum Mil Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).
- 21.4.1.1. O desconto aplicado na tabela de preços/proposta deverá ser o mesmo para todos os subitens.
- 21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
22. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 22.2. A pesquisa de preços foi inicialmente feita no Painel de Preços. Buscamos contratações similares em outros órgão públicos utilizando o painel de preços. Encontramos algumas contratações similares, mas com o **objeto** do contrato diferente do da **CONTRATANTE**.
- 22.3. Foram realizadas pesquisa de mercado junto à fornecedores, obtivemos 5 (cinco) propostas. Nestas proposta duas pesquisas foram desconsideradas, as propostas apresentadas pelos fornecedores Bretas Broker Com. Exterior e ASN Cargo Logistic não foram consideradas na composição da planilha abaixo, pois seus valores foram discrepantes, impactando na composição de preços da média, mas nada os impede de participarem da licitação por este motivo.

Fornecedores					
1	Rota Assessoria Aduaneira - CNPJ 16.691.868/0001-15				
2	Via triângulo Assessoria em Com. Exterior - CNPJ 20.086.648/0001-30				
3	Lubel Exp. E Imp. Ltda. - CNPJ - 17.466.772/0001-16				
	<b>Valores dos Serviços Prestados</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	média
	<b>SUB ITEM 1 - Honorários de despachantes</b>				
	até US\$ 5.000,00	500,00	500,000	500,00	500,00
	De US\$ 5.001,00 até US\$ 10.000,00	550,00	600,000	600,00	583,33
	De US\$ 10.001,00 até US\$ 50.000,00	700,00	1.000,000	800,00	833,33
	Acima de US\$ 50.001,00	800,00	1.100,000	900,00	933,33
	<b>SUB ITEM 2 - Registros de L. I. (Licença de Importação) no SISCOMEX</b>	150,00	50,000	250,00	150,00
	<b>SUB ITEM 3 - Registro de SISCOSEV</b>	50,00	50,000	200,00	100,00

**23. DOS ANEXOS****Anexo 1 (Modelo Estimativa Desembaraço)**

Logotipo da Empresa - Nome da Empresa (end. Telefone)

Local, data

Empresa: Universidade Federal de Uberlândia

A/C Ana Lúcia de Souza Ferreira

Ref.: Solicitação de adiantamento de numerário, conforme Orçamento nº xxxx/xxxx , para despesas de Importação Alfandegarias:

Exportador: xxxx

Valor da importação: FOB em dólares US\$

PROFORMA INVOICE:

Segue abaixo discriminação das despesas alfandegárias:

Descrição da despesa	Valor R\$
1-Seguro de transporte Internacional	00,00
2-Armazenagem	00,00
3-Taxa Siscomex ( 1 adição)	00,00
4-Frete Aéreo Internacional	00,00
5-Delivery	00,00
6-Desconsolidação	00,00
7-Collect	00,00
8-Transporte Rodoviário	00,00
9-Honorários da Contratada	00,00
10-Confecção de LI (Nº)	00,00
<b>TOTAL DO ADIANTAMENTO</b>	<b>00,00</b>

**Obs: (anexar os 3 (três) orçamentos dos itens 1,4,8) conforme termo de referência.**

DADOS BANCÁRIOS: (NOME DA CONTRATADA, CNPJ, CONTA CORRENTE, AGÊNCIA)

Valor da Taxa: moeda que foi estimado

Assinatura do representante legal

**ANEXO 2 (Modelo de Recibo)**

Logotipo da Empresa - Nome da Empresa CONTRATADA

**RECIBO****R\$ 0.000,00**

Recebemos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA a importância supra de R\$ xxxxx (xxxxxx) proveniente de adiantamento de numerário para pagamento de despesas alfandegárias.

Exportador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, data, mês, ano.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Empresa xxxxxxxx

**Anexo 3**

<b>ORÇAMENTO DE SERVIÇO</b>	
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</b> CNPJ: 25.648.387/0001-18 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Maria - Uberlândia-MG - CEP 38408-100 Telefone: (34) 3239-4900	
<b>Orçamento nº:</b> xxxxx	<b>DATA:</b> /     /

<b>CONTRATADA:</b> xxxxxx	<b>Nº Contrato:</b>
Nº Processo de Importação:	
Nome do Exportador:	
PROFORMA INVOICE:	
Descrição dos serviços:	

Uberlândia, xx de xxxx de 20xx

Nome Fiscal do Contrato

Siape:

#### Anexo 4

<b>TERMO DE ACEITAÇÃO DO ORÇAMENTO</b>	
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</b>	
CNPJ: 25.648.387/0001-18	
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Maria - Uberlândia-MG - CEP 38408-100	
Telefone: (34) 3239-4900	
<b>Orçamento nº:</b> xxxxx	<b>DATA:</b> /     /
<b>CONTRATADA:</b> xxxxxx	<b>Nº Contrato:</b>

Nº Processo de Importação:			
Nome do Exportador:			
Por meio deste Termo, formalizamos a aceitação dos serviços e sua documentação pertinente, estando de acordo com o adiantamento do valor de R\$ xxxxxxx para a empresa xxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			

Uberlândia, xx de xxxx de 20xx.

Nome Fiscal do Contrato

Siap:

#### Anexo 5

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</b> CNPJ: 25.648.387/0001-18 Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Maria - Uberlândia-MG - CEP 38408-100 Telefone: (34) 3239-4900	
<b>O.S nº:</b> xxxxx	<b>DATA EMISSÃO:</b> /    /
<b>CONTRATADA:</b> xxxxxx	<b>Nº Contrato:</b>
Nº Processo de Importação:	
Nome do Exportador:	
Descrição dos serviços:	


Uberlândia, xx de xxxx de 20xx

Nome Fiscal do Contrato

Siape:

**ANEXO 06 - MODELOS DE FATURA A SER APRESENTADA À CONTRATANTE**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço completo e telefone:**

**Nº Fatura e data emissão:**

**Valor da Fatura:**

**Valor do Adiantamento:**

**Data do Adiantamento:**

<b>Discriminação das despesas ( tributáveis)</b>	<b>Valor das despesas (BRUTO)</b>	<b>Retenções DARF</b>	<b>Valor das despesas ( LÍQUIDO)</b>
<b>Discriminação da despesas (não tributáveis) reembolso</b>			
<b>Discriminação dos serviços da CONTRATADA</b>			

<b>Total das despesas</b>			

Valor do adiantamento	Valor total das despesas	Saldo a Restituir	
		À CONTRATADA	À CONTRATANTE

**OBS: Listar e Anexar TODOS DOCUMENTOS (Declaração Importação, L.I., conhecimento aéreo, Fatura comercial, etc.)**

#### Anexo 7

(MODELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR)

<b>(modelo) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS- IMR</b>	
<b>Nº O.S.</b>	
<b>Finalidade</b>	<b>Descrição</b>
Meta a cumprir	Garantir um atendimento célere às demandas de Importação do órgão
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Cada processo receberá uma pontuação de 100 pontos e no decorrer dos serviços/processos sofrerão o desconto por atraso, conforme o critério abaixo estabelecido:  05 pontos – até um dia útil; 10 pontos - até dois dias úteis; 15 pontos - até três dias úteis; 20 pontos - até quatro dias úteis; 40 pontos - acima de 5 dias úteis.
Periodicidade	Por processo

Mecanismo de Cálculo	Cada Processo de Importação será verificado e valorado individualmente
Início da vigência	em até 10 dias após assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>No período de vigência contratual os processos de importação serão avaliados e se ocorrer nota abaixo de 60 pontos, será aplicado as seguintes penalidades:</p> <p>1ª Ocorrência - notificação formal</p> <p>2ª Ocorrência - notificação formal</p> <p>3ª Ocorrência - notificação formal e dedução de 5% do valor total dos processos que serviram de base para a primeira, segunda e terceira notificação formal.</p> <p>4ª Ocorrência - notificação formal</p> <p>5ª Ocorrência - notificação formal e dedução de 10% do valor total dos processos que serviram de base para a quarta e quinta notificação formal</p> <p>6ª Ocorrência – Notificação formal.</p> <p>7ª Ocorrência – Notificação Formal.</p> <p>8ª notificação formal e dedução de 20% do valor total dos processos que serviram de base para a sexta, sétima e oitava notificação formal.</p>
Sanções	Conforme o item 20 do termo de referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
Observações	

### ANEXO 8

(Declaração de recebimento do e-mail)

(Assinado com o Contrato)

### DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento particular **declara estar ciente que receberá, via e-mail, o Termo de Orçamento de Serviços** solicitando a estimativa do valor do serviço a ser executado, e este deverá ser confirmado em até 24 h do recebimento.

Local, data

Nome da CONTRATADA

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Souza Ferreira, Administrador(a)**, em 18/07/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Biasotti Pompeu, Coordenador(a)**, em 18/07/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1404152** e o código CRC **F8897D9E**.